



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.672/2007

Dispõe sobre a contratação de Coordenador do Curso de Graduação em Educação Infantil, firmando com a Universidade Federal de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar Coordenadores do Curso de Graduação de Professores da Educação Infantil, mediante processo seletivo a ser efetuado pela Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, para fins de cumprimento de convênio pactuado, correspondente ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	CH SEMANAL
COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.473,22	02	40 horas

Parágrafo único - Sobre os valores previstos neste artigo, incidirão os descontos previstos na Legislação pertinente.

Art. 2º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 3º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado